LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
19/04/2021
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1
/ 25/01/2022
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"
Gabinete VEREADOR VENIZELOS PAPACOSTA NETO - PL

Documento Aprovado
Em: 26/04/2021
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1
/ 25/01/2022
Tec. Legislativa

REQUERIMENTO: 75/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante- MS,

O vereador que este subscreve, respeitadas as formalidades regimentais, solicita que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Sr. Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante; e ao Sr. Valsuir Saliba, Diretor-Presidente da Funcerb, **REQUERENDO** a seguinte providência:

CUMPRIMENTO DA LEI N. 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC, A FIM DE INSTITUIR A RENDA EMERGENCIAL MENSAL AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA, EXECUTAR DEMAIS DISPOSITIVOS E TAMBÉM DAR PUBLICIDADE SOBRE A REFERIDA LEI.

JUSTIFICATIVA: A Lei n. 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, entre outros dispositivos, prevê ações emergenciais como a renda emergencial mensal a ser paga aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, setor muito afetado por esse período de pandemia, sendo de extrema necessidade aplicar tais recursos para amparar os profissionais da área. Solicitamos também maior publicidade dessa lei, para que os interessados se identifiquem e requeiram sua aplicabilidade, conforme cada caso. A referida lei segue em anexo.

Sendo esta uma indicação do interesse da comunidade, solicitamos dos nobres colegas a aprovação da presente matéria em plenário, bem como as providências por parte do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 19/04/2021 - 11:02:10

VENIZELOS PAPACOSTA NETO / 01598739166 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1 / 21/01/2022
Assinado Digitalmente

Este Documento possui os seguintes anexos:
LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Abrir Anexo